

PROJETO DE LEI Nº 354/2023

Data: 27/06/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO,
Prefeita em exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição de bens e serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.



Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.


Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023


Angelica Carvalho Olchaneski De Mello
Prefeita em exercício


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº354/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente autorização para contratação com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Visando melhorias e manutenção da infraestrutura viária e limpeza nas redes de esgoto, é necessário investimentos para a aquisição de bens como máquina vibro acabadora de asfalto e conjunto com caminhão e equipamentos para limpeza de fossa

Devido ao estado avançado desgaste das máquinas, o Município não consegue executar os serviços na velocidade e na qualidade necessários, o Município tem que recorrer à locação de máquinas e equipamentos para a execução, o que gera um significativo custo operacional.

O presente financiamento visa aquisição de 01 (uma) máquina Vibro acabadora de asfalto no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e 01 (um) caminhão e equipamentos para limpar fossa no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

A aquisição atender o interesse econômico e social, uma vez que proporcionará a manutenção da estrutura viária e das galerias de redes de esgoto, além de contribuir para a melhoria na qualidade de vida da população, uma vez que proporcionará melhores condições de asfaltamento nas diversas ruas do Município, com mais rapidez e melhor acabamento.

O limpa fossa é para proporcionar melhores condições de esgotamento das 1000 (mil) fossas que o Município possui, já que atualmente para manter o atendimento tem efetuado a locação do equipamento pois o atual encontra-se obsoleto e com manutenção dispendiosa.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Angélica Carvalho Olehaneski De Mello
Prefeita em exercício